LEI Nº 3.352 de 27 de abril de 2010.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre a desafetação de Ruas que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação original às ruas São Tiago, NM, São Felipe e parte da Rua São Tadeu, localizadas na Vila Esperança, nesta cidade, conforme descrições perimétricas:

RUA SÃO TIAGO - VILA ESPERANÇA: Com área de 645,39m2, com frente para a Rua São Mateus, com 21,00 metros, mais chanfros de 7,07 metros; pelo fundo com a Rua São Tadeu, com 21,00 metros, mais dois chanfros de 7,07 metros cada; pelo lado direito com a quadra 07 e Rua NM, com 55,00 metros e pelo lado esquerdo com a Quadra 08, com 45,00 metros.

RUA NM - VILA ESPERANÇA: Com área de 1.528,16m2, com frente para a Rua Eduardo Braz Filho, com 21,16 metros, mais dois chanfros de 7,60 metros e 6,45 metros; pelo fundo com a Rua São Tiago e Rua São Mateus, com 21,00 metros, mais dois chanfros de 7,07 metros cada; pelo lado direito com a Quadra 07, com 123,90 metros e pelo lado esquerdo com a Quadra 12, com 125,70 metros.

RUA SÃO FELIPE - VILA ESPERANÇA: Com área de 1.597,49m2, com frente para a Rua Eduardo Braz Filho, com 21,16 metros, mais dois chanfros de 7,63 metros e 6,45 metros; pelo fundo com a Rua Galiléia, com 16,13 metros, mais dois chanfros de 6,52 metros cada; pelo lado direito com a Quadra 04, com 136,60 metros e pelo lado esquerdo com a Quadra 05, com 138,11 metros.

PARTE DA RUA SÃO TADEU - VILA ESPERANÇA: Com área de 2.822,63m2, com frente para a Rua Eduardo Braz Filho, com 21,72 metros, mais dois chanfros de 7,25 metros e 6,46 metros; pelo fundo com a Rua São Tadeu, com 25,26 metros, mais dois chanfros de 6,60 metros e 7,07 metros; pelo lado direito com a Quadra 05, com 223,70 metros e pelo lado esquerdo com a Rua São Tiago, Quadras 07 e 08, com 218, metros.

Art. 2º- Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar as referidas áreas desafetações ao CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS - CEFET/GO - Autarquia Federal, com sede a Rua R-75, Nº 46, Centro - Goiânia-GO.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2010.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal